



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 082/2022, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA FATIMA D. GREGMNANIM DE RIZZO - ME

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FÁTIMA D. GREGNANIN DE RIZZO – ME**, CNPJ sob o nº 07.731.815/0001-90 e Inscrição Estadual nº 344.118.204.119, estabelecida à Avenida Carolina Geretto Dal'Acqua, nº 1174, Centro, CEP: 14.940-160, na Cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **FÁTIMA DONIZETTI GREGNANIN DE RIZZO**, portadora do CPF nº 096.195.638-08 e do RG nº 17.238.600-7 SSP/SP, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo de Licitação nº 067/2022, Dispensa nº 26/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Armarinhos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novais de acordo com as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Processo Administrativo nº 067/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.2. Da quantidade total requisitada:

Abaixo segue tabela com a quantidade total a ser adquirida:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	METRO	100	PERCAL 100% ALGODÃO – 2,50 – BRANCO	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00	SÃO GERALDO
02	UNIDADE	02	CUEIRO 100% ALGODÃO – 2,50 M - BRANCO	R\$ 35,83	R\$ 71,66	INCONFRAL
03	METRO	25	TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO 1,50 M	R\$ 17,58	R\$ 439,50	PERIPAN
04	METRO	25	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ 1,50 M	R\$ 17,58	R\$ 439,50	PERIPAN
05	METRO	25	TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO 1,50 M	R\$ 16,31	R\$ 407,75	PERIPAN
06	METRO	70	TECIDO JACQUARD 100% POLIESTER – 2,80 M	R\$ 21,93	R\$ 1.535,10	CORTEX
07	METRO	200	CETIM 100% POLIESTER – 1,50 M	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	NOBRE
08	KG	25	MALHA ELANCA 100% POLIESTER – 1,80 M	R\$ 39,52	R\$ 988,00	CORTEX
09	PEÇA	10	VIÉS ABERTO 35 MM COM 100 M	R\$ 32,06	R\$ 320,60	PERIPAN
10	PACOTE	100	POMPOM BOLA 20 MM/15MM	R\$ 7,06	R\$ 706,00	NYBC
11	METRO	30	FELTRO SANTA FÉ 1,50 M	R\$ 15,00	R\$ 450,00	SANTA FÉ

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 082/2022, DE 14/10/2022.

12	METRO	240	VOIL 3,00 M – CORES DIVERSAS	R\$ 9,04	R\$ 2.169,60	NOBRE
13	METRO	50	PIQUE 100% ALGODÃO – 1,50	R\$ 17,99	R\$ 899,50	NOBRE
14	METRO	150	OXFORD 100% POLIESTER – 1,50	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50	NOBRE
15	ROLO	10	ELÁSTICO 1 CM COM 100 M	R\$ 18,76	R\$ 187,60	REAL
16	PEÇA	10	GRIPIR ESTREITO COM 13,70 CM	R\$ 61,54	R\$ 615,40	NYBC
17	PEÇA	10	GRIPIR LARGO COM 13,70 CM	R\$ 82,19	R\$ 821,90	NYBC
18	PEÇA	10	LESE 5 CM (ESTREITA) COM 13,70 CM	R\$ 9,58	R\$ 95,80	NYBC
19	PEÇA	10	LESE 10 CM (LARGA) COM 13,70 CM	R\$ 18,64	R\$ 186,40	NYBC
Valor Global				R\$ 14.976,81 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)		

1.3. Fica designada como gestora do contrato a funcionária, Sra. Célia Maria Costa Pereira Olivi, a qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos Materiais de Armarinhos deverá ser realizado em uma **única etapa** pela empresa vencedora em 03 (três) dias úteis, contados do envio do Pedido de Compras e Nota de Empenho para a efetivação do Fornecimento.

2.2. Os Materiais de Armarinhos deverão ser entregues pela empresa vencedora no “Centro Cultural” - Rua Antônio Marcondes, nº 1485, Conjunto habitacional Orlando Domingues, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

2.3. Caso os materiais não correspondam ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 14.976,81 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 082/2022, DE 14/10/2022.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais do serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, anexando documentação fiscal comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:
02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0017.2029 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de despesa nº 293 - Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados mensalmente, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

6.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 26/2022**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.

6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

6.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

6.9. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 082/2022, DE 14/10/2022.

nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar a entrega do objeto tanto no aspecto quantitativo, quanto no qualitativo.
- 8.2.** Atender prontamente as notificações que o Contratante, por escrito ou verbalmente, aplicada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, no momento de sua entrega ou posteriormente, fixando prazo para a sua correção.
- 8.3.** A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.4.** Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 8.5.** A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais entregues e pelo cumprimento integral deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no momento da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 9.4.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas no termo de referência.
- 9.5.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 9.6.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta)

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 082/2022, DE 14/10/2022.

dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

FÁTIMA D. GREGNANIN DE RIZZO – ME

CONTRATADA

FÁTIMA DONIZETTI GREGNANIN DE RIZZO – Proprietária

Testemunhas:

1ª _____
MARCOS LUIZ RIBEIRO
CPF. 224.969.248-36

2ª _____
ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA
CPF: 434.748.668-50

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 082/2022, DE 14/10/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 082/2022; PROCESSO Nº 067/2022, DISPENSA Nº 26/2022; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: FÁTIMA D. GREGNANIN DE RIZZO – ME, CNPJ nº 07.731.815/0001-90; OBJETO: Aquisição de Materiais de Armarinhos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novais de acordo com as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 14/10/2022 a 14/01/2023; Valor Global: R\$ 14.976,81; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: 14/10/2022 e Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 082/2022, DE 14/10/2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: FÁTIMA D. GREGNANIN DE RIZZO – ME

CONTRATO Nº 082/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Armarinhos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novais de acordo com as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 082/2022, DE 14/10/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: FÁTIMA DONIZETTI GREGNANIN DE RIZZO

Cargo: Proprietária

CPF: 096.195.638-08

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 082/2022, DE 14/10/2022.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: FATIMA D. GREGMNANIM DE RIZZO - ME

CNPJ Nº 07.731.815/0001-90

CONTRATO Nº 082/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 14/01/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Armarinhos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novais de acordo com as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 14.976,81 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br